

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7907-775B-59CC-52BA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7907-775B-59CC-52BA



Hash do Documento

C147F1906831328CC8D9E06C4D4213240F915E84EEE47CCAB1028728F847F7FC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:40 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



BrD Holding S.A.

CNPJ/ME nº 31.507.584/0001-10

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS										
BALANÇOS PATRIMONIAIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 (Em milhares de Reais)						DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 (Em milhares de Reais, exceto quando expressamente mencionado)				
	Notas	2022	Individual 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021	Notas	2022	Individual 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Ativo										
Ativo circulante										
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.035	743	3.119	2.412					
Contas a receber	4	-	-	156	585	12	-	-	819	-
Direitos creditórios	6	-	-	2.436	3.370	13	2.095	-	4.142	2.750
Adiantamentos para aquisição de cessões de crédito	7	-	-	81	1.763		-	7	51	75
Outros créditos		-	1	336	177		-	-	306	300
Outros ativos	8	4	-	1.290	3.387	14	-	4	1.188	435
Total do ativo circulante		1.039	744	7.418	11.694		-	-	-	51
Ativo não circulante							-	185	389	261
Títulos e valores mobiliários	5	36.079	17.656	36.104	12.681		-	-	-	-
Outros ativos	8	-	-	4.321	-	24	-	-	315	-
Ativos não circulantes mantidos para venda		-	-	5.560	3.981		-	-	6	-
Depósitos judiciais		-	-	10	10		-	-	-	-
Cauções e fianças		-	-	3	3		-	-	-	-
Investimentos	9	2.839	3.756	10	10		-	-	2.613	2.311
Imobilizado	10	-	-	748	796	13	23.200	10.136	28.200	12.805
Intangível	11	-	-	-	477	15	-	4.317	-	4.317
Total do ativo não circulante		38.918	21.412	46.756	17.958		-	2.815	-	-
Total do ativo		39.957	22.156	54.174	29.652		-	-	-	-
Passivo e patrimônio líquido										
Passivo circulante										
Empréstimos a pagar										
Debêntures a pagar										
Fornecedores										
Obrigações trabalhistas										
Obrigações tributárias										
Obrigações a pagar pela aquisição de cessões de crédito										
Contas a pagar										
Debêntures com participantes em sociedades em conta de participação (SCPs)										
Adiantamento de clientes										
Total do passivo circulante							2.095	196	7.216	3.872
Passivo não circulante										
Empréstimos a pagar										
Adiantamento por venda de debêntures										
Debêntures a pagar										
Partes relacionadas										
Provisão para perdas com investimentos										
Debêntures com participantes em sociedades em conta de participação (SCPs)										
Tributos diferidos										
Total do passivo não circulante										
Patrimônio líquido										
Capital social										
Reserva de legal										
Reserva de lucros										
Patrimônio líquido										
(-) Lucros distribuídos por antecipação										
Total do patrimônio líquido ajustado										
Total do passivo e patrimônio líquido										

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 (Em milhares de Reais, exceto quando expressamente mencionado)					
	Notas	2022	Individual 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receita líquida	17	179	-	15.155	10.159
Custos	18	-	-	(1.953)	(1.950)
Lucro bruto		179	-	13.202	8.209
(Despesas) e receitas operacionais					
Despesas gerais, administrativas e comerciais	19	(47)	(268)	(9.439)	(9.426)
Resultado de equivalência patrimonial	9.2	1.898	(1.070)	51	-
Outras receitas e (despesas) operacionais, líquidas	20	441	-	478	2.534
Resultado operacional antes do resultado financeiro		2.471	(1.338)	4.292	1.317
Despesas financeiras	21.1	(3.018)	(1.385)	(3.863)	(2.237)
Receitas financeiras	21.2	11.990	9.876	12.266	9.963
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		11.443	7.153	12.695	9.043
Imposto de renda e contribuição social - corrente	23.1	(21)	(3)	(1.044)	(1.480)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	23.2	(2.400)	-	(2.400)	-
Lucro líquido do exercício		9.022	7.150	9.251	7.563

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 (Em milhares de Reais)				
Lucro líquido do exercício	2022	2021	Consolidado	
			2022	2021
Participação de terceiros em sociedades em conta de participação (SCPs)	-	-	(229)	(413)
Lucro líquido dos controladores	9.022	7.150	9.022	7.150
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	9.022	7.150	9.022	7.150

Tributos diferidos		23.2	2.400	-	2.400	-
Total do passivo não circulante			25.600	17.268	34.696	21.088
Patrimônio líquido						
Capital social	16.a	8.000	8.000	8.000	8.000	
Reserva de legal		213	-	213	-	
Reserva de lucros		4.049	-	4.049	-	
Patrimônio líquido		12.262	8.000	12.262	8.000	
(-) Lucros distribuídos por antecipação	16.d	-	(3.308)	-	(3.308)	
Total do patrimônio líquido ajustado		12.262	4.692	12.262	4.692	
Total do passivo e patrimônio líquido		39.957	22.156	54.174	29.652	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 (Em milhares de Reais)						
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Prejuízos acumulados	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2020 (Não auditado)	7.050	-	-	(4.509)	2.541	(157)
Resultado do exercício	-	-	-	-	7.150	7.150
Absorção de prejuízos	-	-	-	4.509	(4.509)	-
Constituição de reservas	-	-	950	-	(950)	-
Aumento de capital	950	-	(950)	-	-	-
Absorção distribuição antecipada de lucros	-	-	-	-	(1.691)	(1.691)
Antecipação de distribuição de lucros	-	-	-	-	1.691	1.691
Saldos em 31 de dezembro de 2021	8.000	-	-	-	8.000	4.692
Resultado do exercício	-	-	-	-	9.022	9.022
Absorção distribuição antecipada de lucros	-	-	-	-	(3.308)	(3.308)
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(1.452)	(1.452)
Constituição de reservas	-	213	4.049	-	(4.262)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	8.000	213	4.049	-	12.262	12.262

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)				
---	--	--	--	--

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A BrD Holding S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), foi constituída em 14 de setembro de 2018, inicialmente como empresa Ltda. e transformada posteriormente em S.A., atuando como Holding de instituições não-financeiras, com objetivo de participação em outras sociedades, a gestão e a administração das sociedades em que participa e a compra e venda de outras sociedades, quer sejam de responsabilidade limitada ou sociedades anônimas.

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 a Companhia participava diretamente nas seguintes empresas sob as quais a gestão e o controle não são compartilhados:

Controladas	2022	2021	2022	2021
BrD - Brasil Distressed Consultoria				
Empresarial Ltda. (a)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
BrD Companhia Securitizadora de Créditos				
Financeiros S.A. (b)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda. (c)	-	99,99%	-	99,99%
SCP - 30.129.913/0001-73 (d)	-	-	-	25,00%
SCP - 36.062.015/0001-21 (e)	-	-	77,14%	30,00%

(a) BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda.

A Sociedade tem por objeto social: Atuar na prestação de serviços de assessoria e consultoria em operações de aquisição e recuperação de créditos, na comercialização, manutenção e recuperação de títulos e/ou contratos vencidos e não pagos (direitos creditórios de liquidação duvidosa), na aquisição de créditos de outras empresas para detenção própria e nas atividades de intermediação e agência-mento de serviços e negócios em geral, para pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, exceto imobiliários.

(b) BrD Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

A Sociedade tem por objeto social: i) A aquisição e securitizações de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias; a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitando os trâmites da legislação aplicável; a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados à operação de securitização de créditos supracitada; e a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

(c) Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda.

A Sociedade tem por objeto social: i) A intermediação de negócios relacionados à operação de obtenção de crédito representação em geral, por sua conta própria e ou terceiros a promoção de negócios, pesquisas e informação cadastrais, a prestação de serviços de aprovação de crédito, de negócios de cobrança e atendimento a clientes, recebimento de prestação e controles operacionais e gerenciamento de carteiras em cobrança, desenvolvimento, compras, vendas e locação de sistemas de crédito e sistemas de cobrança em seu próprio nome e/ou de terceiros, o estabelecimento de acordos, convênios e contratos com estabelecimentos comerciais, industriais, instituições financeiras, entidades de classe, sindicatos e cooperativas, prestação de serviços de informação, promoção e cadastramento de clientes, telemarketing, gestão de base de dados, manuseio e envio de correspondências relacionadas às operações de crédito, prestação de serviços em treinamentos e seminários sobre atividade e serviços de crédito e cobrança, vender comprar e locar equipamentos, produtos e bens em nome próprio e de terceiros relacionados a operações de crédito, prestação de serviços de consultoria de negócios (incluindo, mas não se limitando ao desenvolvimento de projetos imobiliários a terceiros), o desenvolvimento de software sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em gestão empresarial, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Em 2022 foi concretizada a venda da Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda. para a empresa BrD Capital, dessa forma suas operações deixaram de ser consolidadas na BrD Holding S.A. a partir do exercício de 2022.

(d) Sociedades em Conta de Participação (SCP)

As Sociedades em Conta de Participação (SCPs) possuem por objeto social:

- Comercialização, manutenção e recuperação de títulos e/ou contratos vencidos e não pagos de direitos creditórios de liquidação duvidosa;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em operações de aquisição e recuperação de créditos;
- Aquisição de créditos de outras empresas para detenção própria;
- Administração de bens próprios;
- Participação em outras sociedades, sejam essas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras; e
- Realização de atividades acessórias às anteriormente mencionadas.

(e) Baixa de investimento por encerramento de empresa

A SCP - 36.062.015/0001-21 encerrou suas atividades em 19 de dezembro de 2022, mediante Distrato da sociedade. Os saldos patrimoniais foram repassados a sócia ostensiva sua Controladora e acordado valores de pagamento aos minoritários a serem liquidados no decorrer do ano de 2023.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Autorização

As presentes demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram aprovadas pela Administração da Companhia em 11 de abril de 2023.

2.2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e principais práticas contábeis

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nº 11.838/07 e nº 11.941/09, nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), homologados pelos órgãos reguladores.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas.

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para litígios. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas periodicamente, em prazo não superior a um ano.

As práticas contábeis são consistentemente aplicadas em todas as empresas consolidadas. Nas demonstrações financeiras consolidadas são eliminadas as contas correntes, as receitas e despesas entre as sociedades consolidadas e os resultados não realizados, bem como os investimentos, sendo destacada a participação de não controladores, conforme CPC 36 (R3) - Demonstrações consolidadas.

2.3. Apuração do resultado

A receita com serviços prestados e com a cessão de créditos é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que a Companhia espera ter direito em troca da transferência dos serviços para os clientes. Os demais resultados das operações (outras receitas, custos e despesas) são apurados em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

Adicionalmente, no balanço individual a receita da empresa se origina dos resultados com equivalência patrimonial oriundos das sociedades investidas e dos ganhos com juros em negociações de investimentos.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são apresentados pelo valor de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

2.6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando a Companhia adquire e assume substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando a Companhia não adquire e não assume substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Companhia à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Companhia adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. A Companhia não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação.

Quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais e esses valores devidos se tornam superiores aos valores estimados a serem realizados, é constituída provisão para perdas de crédito ou a efetiva baixa em montantes considerados suficientes para a cobertura da diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

2.7. Imobilizado

Está demonstrado pelo seu custo histórico, que contempla todos os gastos necessários incorridos na aquisição dos bens. A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas variáveis, levando-se em conta a vida útil estimada dos bens.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

2.8. Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

A Administração da Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

2.9. Investimentos

Os investimentos em sociedades controladas são registrados e avaliados pelo método de equivalência patrimonial, e os efeitos são reconhecidos no resultado do exercício como receita (ou despesa) operacional.

2.10. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário são demonstrados como não circulantes.

2.11. Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são as seguintes:

- Ativos contingentes: São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; e
- Passivos contingentes: São provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados.

2.12. Lucro/(Prejuízo) por ação

O lucro/(prejuízo) por ação é calculado com base na quantidade de ações existentes na data de encerramento dos balanços.

2.13. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente

A Companhia e as controladas, exceto as empresas BrD Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. e BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda., optaram pelo regime de tributação do lucro presumido, onde a base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social são calculadas a razão de 32% (prestação de serviços e locações) e 100% sobre as demais receitas, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares do respectivo imposto e contribuição. As alíquotas regulares de PIS e Cofins, nestes casos, são de 0,65% e 3,00%, respectivamente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as controladas BrD Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros e BrD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda., estavam submetidas ao regime de lucro real.

...continuação

BrD Holding S.A.

CNPJ/ME nº 31.507.584/0001-10

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Precificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios das suas controladas são registrados pelo valor de custo, acrescidos de seus eventuais rendimentos quando aplicável, os quais consideram o valor de aquisição, vencimento e prazos para o recebimento.

As suas controladas considerando condições específicas dos trâmites de negociação registra provisão para perdas com créditos para fazer face às eventuais perdas decorrentes da aquisição desses títulos.

d) Classificação

Estão classificados como direitos creditórios as carteiras de créditos adquiridas no mercado financeiro referentes às operações de crédito realizadas pelos cedentes junto a seus clientes.

e) Transferência dos riscos e benefícios de propriedade dos direitos creditórios

Os direitos creditórios foram adquiridos pelas suas controladas em caráter definitivo, irrevogável e irrevocável, sem contrapartida do cedente ou qualquer mecanismo de recompra dos créditos. Destaque-se que as suas controladas fazem uma avaliação criteriosa dos direitos creditórios antes de qualquer aquisição.

f) Direitos de regresso dos direitos creditórios

As suas controladas possuem direito de regresso dos direitos creditórios contra os Cedentes nos casos de não conformidade dos créditos cedidos. Enquadravam-se no direito de regresso os casos de fraude, inexistência do crédito, liquidação do crédito antes da cessão e demais situações previstas nos contratos de cessão.

7. ADIANTAMENTOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE CESSÕES DE CRÉDITO

Os adiantamentos para a aquisição de cessão de créditos são efetuados com o objetivo de assegurar a compra da carteira de direitos creditórios antes da aquisição definitiva dos títulos.

As obrigações a pagar pela aquisição de cessões de crédito são provenientes de direitos creditórios adquiridos dos cedentes, mas que ainda se encontram em fase de liquidação.

Os ativos são registrados pelo custo, que consideram o valor de aquisição dos títulos que deram origem a esses bens e/ou os valores de transmissão, e são ajustados ao valor de realização, quando aplicável.

8. OUTROS ATIVOS

Refere-se a imóveis recebidos como parte de pagamento de direitos creditórios;

Impostos a recuperar referem-se substancialmente ao imposto de renda retido na fonte de aplicações financeiras.

9. INVESTIMENTOS - CONTROLADORA

Os saldos e as informações dos investimentos mantidos pela controladora estão detalhados a seguir:

9.1. Principais informações sobre as participações societárias permanentes

Controlada	% - Participação	Patrimônio líquido	Resultado do exercício
Investida	2022	2021	2022
BrD - Brasil Distressed Consultoria			
BrD - Brasil Distressed Consultoria			
Empresarial Ltda.	100,00%	100,00%	2.396
BrD - Cia. Securitizadora de Créditos			
Financieiros S.A.	100,00%	100,00%	443
Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda.	-	99,999%	-

9.2. Composição dos investimentos

2022	2021	Aumento/(redução) de capital	Lucros distribuídos	Equivalência patrimonial
Controladora				
BrD - Brasil Distressed Consultoria				
Empresarial Ltda.	3.756	-	-	(1.360)
BrD - Cia. Securitizadora de Créditos				
Financieiros S.A.	-	-	-	443
Total de participações societárias	3.756	-	-	2.396
Investimentos (ativo)	3.756	-	-	2.396
BrD - Cia. Securitizadora de Créditos				
Financieiros S.A.	(2.562)	-	-	2.562
Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda.	(253)	-	-	253
Total de provisão para perdas com investimentos	(2.815)	-	-	2.815
Total de investimento líquido	941	-	-	2.839

2021	2020	Aumento/(redução) de capital	Lucros distribuídos	Equivalência patrimonial
Controladora				
BrD - Brasil Distressed Consultoria				
Empresarial Ltda.	6.028	-	(590)	(1.682)
Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda.	245	150	-	(395)
Total de participações societárias	6.273	150	(590)	(2.077)
Investimentos (ativo)	6.273	150	(590)	(2.077)
BrD - Cia. Securitizadora de Créditos				
Financieiros S.A.	(3.822)	-	-	1.260
Go4it Fintech Consultoria e Serviços Ltda.	-	-	-	(253)
Total de provisão para perdas com investimentos	(3.822)	-	-	1.007
Total de investimento líquido	2.451	150	(590)	(1.070)

2022	2021
Obras de arte	10
	10

10. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado está assim apresentado:

Taxas anuais médias de depreciação (%)	2022	2021
Móveis e utensílios (GO4IIT)	10%	14
Imóveis (I)	4%	748
Consolidado	748	796

(i) Refere-se aos imóveis (3 salas comerciais) utilizados na integralização de R\$ 850 do capital social da BrD Securitizadora, em 02 de dezembro de 2019, conforme laudo de avaliação emitido pela empresa especializada Galache Engenharia em 22 de novembro de 2019. Atualmente os imóveis são utilizados para o desenvolvimento das atividades sociais da Controladora e de suas controladas.

a) Movimentação do custo

Consolidado	Saldo inicial	Adições	Baixas	Saldo final
Imóveis	850	-	-	850
Total do custo	850	-	-	850

b) Movimentação da depreciação acumulada

Consolidado	% - Taxa de depreciação a.a.	Saldo inicial	Encargos com depreciação	Baixas	Saldo final
Imóveis	4%	(68)	(34)	-	(102)
Total da depreciação		(68)	(34)	-	(102)

11. INTANGÍVEL

% - Taxa média anual de amortização	2022	2021
Ativo em desenvolvimento (GO4IIT)		477
Intangível líquido		477

12. EMPRÉSTIMOS A PAGAR

% - Taxa de Juros	2022	2021	Vencimentos
Pessoas físicas a terceiros	Juros de 1% a 16% a.a.	819	-
Pessoas físicas a terceiros	Juros de 1% a 16% a.a.	2.613	2.311
Circulante		3.432	2.311
Não circulante		2.613	2.311

Os empréstimos, concedidos na forma de mútuos, possuem cláusulas contratuais específicas para a liquidação antecipada, onde em 31 de dezembro de 2022 as suas controladas encontravam-se adimplente, sendo que não possuem garantias reais.

13. DEBÊNTURES A PAGAR

Referem-se às operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de emissão da própria Companhia e de sua controlada BrD Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. A emissão pela BrD Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. foi realizada em 13 de novembro de 2018 em duas séries da espécie subordinada, não conversíveis, para colocação privada seguindo o disposto na Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades Anônimas) e as condições estabelecidas pela Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional. São objeto de colocação privada e não foram registradas na B3 (Bolsa, Balcão, Brasil). Em 31 de março de 2020 em reunião dos debenturistas foi decidido pelo desmembramento das debêntures da 1ª Série em mais 8 novas séries, portanto totalizando 9 Séries ("debêntures seniores"). A emissão pela BrD Holding S.A. foi realizada em 16 de novembro de 2021 por meio de escritura particular da 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, em série única, da espécie subordinada, para colocação privada. Os saldos das debêntures são compostos como segue:

	Individual	Consolidado
2022	2021	2022
Juros sobre debêntures	23.200	10.000
Despesas bancárias	2.095	136
Desbêntures da 1ª, 3ª a 10ª Séries com Garantia Real (b)	-	2.669
Desbêntures da 2ª Série (c)	-	5.000
Amortização das debêntures com Garantia Real (b)	-	(2.669)
Juros a pagar das Debêntures das Séries com Garantia Real (b)	-	2.047
Circulante	25.295	10.136
Não circulante	2.095	4.142

a) Debênture Bonne Affaire Plus

Em 16 de novembro de 2021 foi emitida a escritura particular da emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais em série única da espécie subordinada para colocação privada da Companhia. O valor total da emissão foi de R\$ 30.000 (trinta milhões de Reais) em série única equivalente a quantidade de 3.000 mil debêntures, cujo montante captado em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$ 13.500 (Em 2021 - R\$ 10.000). Os recursos captados por meio da emissão serão utilizados para pagamento do custo da emissão, expansão da carteira de crédito das controladas e veículos de investimento da emissora (se houver), estruturação da emissora, suas controladas e veículo de investimento e amortização de endividamento da emissora e suas controladas inclusive com partes relacionadas, entre outros. O vencimento das Debêntures ocorrerá em 31 de março de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvas às hipóteses de vencimento antecipado ou resgate total das Debêntures.

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros correspondentes à 12% (doze por cento) ao ano-base 360 (trezentos e sessenta) dias ("Remuneração"), calculados sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Corridos. Além da Remuneração prevista acima, as Debêntures farão jus ainda a correção do Valor Nominal Unitário pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial ("IPCA-E") ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026, acrescido de 6% e médio prazo, o resgate de suas cotas, as quais deverão ser mantidas como investimento de longo prazo pela Companhia. Diante desse contexto, a administração da Companhia optou por não efetuar a provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos, provenientes da valorização do Fundo. Desta forma, em 31 de dezembro de 2021 o passivo não circulante foi subavaliado e o resultado do exercício e patrimônio líquido foram superavaliados no montante de R\$ 2.637 mil.

Adicionalmente, conforme apresentado nas Notas Explicativas nº 22.2 e nº 24.2, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia obteve um resultado financeiro líquido do investimento em cotas do Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados no montante de R\$ 10.973 mil, ocasionando em imposto de renda e contribuição social diferidos para esse exercício no montante de R\$ 3.731 mil. Vale ressaltar que a Companhia efetuou somente o registro do montante de R\$ 2.400 mil e adicionalmente optou por não realizar a reabertura para correção dos saldos contábeis de imposto de renda e contribuição social diferidos do exercício de 2021. Desta forma, em 31 de dezembro de 2022 o passivo não circulante se encontra subavaliado e o patrimônio líquido superavaliado no montante de R\$ 3.968 mil e o resultado do exercício de 2022 se encontra superavaliado no montante de R\$ 1.331 mil.

Auditoria das demonstrações financeiras do Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5.a., a Companhia possui investimento no Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados no montante de R\$ 36.079 mil, cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram por nós auditadas, onde emitimos relatório datado de 30 de março de 2023, com modificação, contendo a ressalva descrita a seguir:

(seis por cento) ao ano e deduzido o valor da Remuneração paga até 31 de dezembro de 2026 ("Cortesia")

(b) Debêntures Subordinadas da 1ª, 3ª a 10ª Série

Em 13 de novembro de 2018, a Companhia emitiu 150 (cento e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da 1ª Série, para distribuição privada de colocação no valor unitário de R\$ 100, com vencimento final em 31 de dezembro de 2023, sem amortizações intermediárias do valor principal, e remuneração de juros correspondente a 18% (dezoito por cento) ao ano, base 360 dias. Em 31 de março de 2020, a Companhia aditou as debêntures da 1ª Série desmembrando em oito nove séries, totalizando 9 séries das debêntures subordinadas de garantia geral. Este desmembramento teve como objetivo de unificar o período de apuração dos juros por série, visto que havia datas diversas de subscrições na 1ª Série, logo cada data de subscrição originou uma nova série. O saldo das debêntures integralizadas em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 15.000. As referidas debêntures possuem garantia real de cessão fiduciária dos créditos financeiros para o pagamento integral e pontual das obrigações da Companhia com os debenturistas das 1ª, 3ª a 10ª Série, além dos valores existentes ou a serem depositados e/ou creditados na conta centralizadora, conta corrente onde os pagamentos dos créditos financeiros são depositados.

As subscrições ocorreram nas seguintes datas e montantes:

Data de subscrição	Quantidade de debêntures subscrita	Preço unitário de subscrição	Valor Total de Subscrição - R\$
20/11/2018	38	100	3.800
01/03/2019	19	100	1.900
17/04/2019	20	100	2.000
31/05/2019	5	100	500
23/07/2019	17	100	1.700
31/07/2019	15	100	1.500
10/07/2019	15	100	1.500
20/09/2019	1	100	100
30/09/2019	20	100	2.000
Total	150		15.000

Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 foram realizadas amortizações extraordinárias de forma mensal das debêntures subordinadas das Séries 1ª, 3ª a 10ª Séries, como segue:

Período de apuração	Data de amortização	Saldo a amortizar	% de amortização	Valor amortizado principal	Valor amortizado juros
31/12/2021	10/01/2022	5.481	6,99%	107	276
31/01/2022	10/02/2022	5.172	6,12%	55	261
28/02/2022	10/03/2022	4.921	8,19%	17	387
31/03/2022	11/04/2022	4.584	20,23%	-	927
30/04/2022	10/05/2022	3.712	2,95%	-	109
31/05/2022	10/06/2022	3.655	3,34%	2.490	122
30/06/2022	08/07/2022	3.583	6,16%	-	221
31/07/2022	10/08/2022	3.411	1,51%	-	52
31/07/2022	16/08/2022	3.375	8,00%	-	270
30/09/2022	10/10/2022	3.179	35,35%	-	1.124
31/10/2022	10/11/2022	2.090	4,77%	-	99
Total				2.669	3.848

Período de apuração	Data de amortização	Saldo a amortizar	% de amortização	Valor amortizado principal	Valor amortizado juros
31/12/2020	11/01/2021	10.703	2,40%	257	-
31/01/2021	10/02/2021	10.597	1,83%	196	-
28/02/2021	10/03/2021	10.537	8,40%	885	-
31/03/2021	12/04/2021	9.794	11,21%	1.098	-
30/04/2021	07/05/2021	8.823	4,55%	401	-
31/05/2021	10/06/2021	8.544	7,41%	633	-
30/06/2021	12/07/2021	8.023	3,96%	318	-
31/07/2021	10/08/2021	7.818	5,17%	404	-
31/08/2021	10/09/2021	7.478	4,75%	350	-
30/09/2021	11/10/2021	7.267	5,37%	390	-
31/10/2021	10/11/2021	6.977	11,80%	823	-
30/11/2021	10/12/2021	6.243	3,94%	165	81
30/11/2021	20/12/2021	6.026	9,97%	275	326
Total				6.202	407

Desta forma, está apresentado abaixo o saldo de juros, das debêntures integralizadas em 31 de dezembro de 2022:

Série	Valor
1ª Série	560
3ª Série	267
4ª Série	278
5ª Série	67
6ª Série	223
7ª Série	196
8ª Série	192
9ª Série	13
10ª Série	254
Total	2.047

Em 31 de dezembro de 2022 estavam apropriados juros de R\$ 2.047 (Em 2021 - R\$ 2.750) e deverão ser pagos após a liquidação dos valores nominais das debêntures conforme deliberação do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de 31 de março de 2020 e estarão condicionados a realização dos créditos financeiros adquiridos pela Companhia e vinculados à emissão. Caso a realização dos créditos financeiros não seja suficiente para o pagamento dos juros, os mesmos serão incorporados ao valor nominal unitário das debêntures de garantia real como realizado em função do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de 31 de março de 2020. As Debêntures da 2ª Série farão jus a 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados financeiros positivos da Companhia, se houver, após o adimplemento integral das obrigações das debêntures de garantia real (1ª, 3ª a 10ª Série).

(c) Debêntures Subordinadas da 2ª Série

Em 13 de novembro de 2018, a Companhia emitiu 50 (cinquenta) Debêntures simples, não conversíveis em ações, da 2ª Série, para distribuição privada de colocação no valor unitário de R\$ 100, com vencimento final em 31 de dezembro de 2025, sem amortizações intermediárias do valor principal, e remuneração correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados financeiros positivos da Companhia, se houver, após o adimplemento integral das obrigações das Debêntures da 1ª Série. O Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão não fez qualquer alteração em relação a essa série. O saldo das debêntures integralizadas em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 5.000.

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	Individual	Consolidado
2022	2021	2022
IRPJ a pagar	-	718
Contribuição social a pagar	-	269
IRRF a recolher	-	46
Cofins a pagar	-	82
PIS a pagar	-	16
Retenção PIS/Cofins/CSLL	-	3
ISS a pagar	-	43
Outras obrigações tributárias	-	4
Total	4	1.188

15. PARTES RELACIONADAS

Os valores apontados pelos sócios para custeio das operações foram classificados como mútuos e registrados na rubrica "Partes relacionadas". No decorrer do ano de 2022 as operações foram liquidadas.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o capital social totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas pessoas físicas, é de R\$ 8.000, dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias sem valor nominal.

Durante o exercício de 2021 a Companhia, inicialmente constituída como empresa Ltda., foi transformada em S.A.

b) Aumento de capital

Conforme 3ª alteração contratual registrada em 27 de novembro de 2021 foi deliberado o aumento de capital social no montante de R\$ 950 mediante a emissão de 950.000 (novecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal, proporcionalmente distribuídas aos acionistas, mediante a incorporação parcial de reserva de lucros da Companhia.

c) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Até o momento a empresa apresenta prejuízo acumulado e devido a isso não há registro de Reserva.

d) Distribuição de dividendos

No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram distribuídos dividendos no montante de R\$ 1.452.

Em 31 de dezembro de 2021 haviam sido distribuídos lucros e dividendos a título de antecipação no montante de R\$ 2.301, os quais foram totalmente amortizados em 2022.

17. RECEITA LÍQUIDA

	Individual	Consolidado
2022	2021	2022
Receitas de serviços prestados	-	9.419
Receitas de direitos creditórios	-	6.610
Receitas de cessão de créditos	-	562
Receita da venda de participações societárias	185	185
Outras receitas da carteira de direitos creditórios	-	50
(-) Impostos incidentes	(6)	(1.671)
Total	179	15.155

18. CUSTOS COM AS OPERAÇÕES

	Consolidado
2022	2021
Custo com cessões de crédito e direitos creditórios (I)	(1.162)
Juros sobre debêntures	(595)
Reversão/(Provisão) para perda de direitos creditórios	(196)
Total	(1.953)

(I) O custo com cessões de crédito e direitos creditórios se refere aos valores de aquisições dos direitos creditórios, reconhecidos no resultado proporcionalmente ao reconhecimento das receitas de cessão de crédito e direitos creditórios pelo efetivo recebimento.

19. DESPESAS GERAIS, ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS

	Individual		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Salários e encargos sociais	-	-	(3.617)	(3.019)
Serviços prestados por terceiros	(10)	(254)	(1.536)	(1.717)
Comissões e representações	-	-	(2.039)	(2.062)
Consultoria e assessoria técnica	(11)	-	(291)	(252)
Legais e societárias	-	-	(148)	(563)
Despesas de viagens	-	-	(116)	(101)
Aluguéis e condomínios	-	-	(82)	(66)
Depreciações e amortizações	-	-	-	(37)
Reversão/(Provisão) para perdas com créditos	-	-	-	370
Outras despesas gerais	(26)	(14)	(1.610)	(1.979)
	(47)	(268)	(9.439)	(9.426)

...continuação

BrD Holding S.A.

CNPJ/ME nº 31.507.584/0001-10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ênfase
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios do Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O fundo investido Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados possui investimentos em direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios, que são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério "pro rata temporis", cujos valores quando efetivamente realizados, poderão ser diferentes dos estimados em 31 de dezembro de 2022. Nossa opinião não foi ressalvada em função desse assunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 11 de abril de 2023

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-031.269/O-1

Nelson Varandas dos Santos
Contador CRC 1SP-197.110/O-3

Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

As demonstrações completas da BrD Holding S.A. em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, estão disponíveis na sede da Companhia.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AEFA-29E0-6D3A-A381> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEFA-29E0-6D3A-A381



Hash do Documento

34B1A22F86620608A28E5A631A67DC1680789265EAA1B1F21EA46C267A166700

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:40 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00





BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31/12/2022 E 2021 (R\$ 1)					DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - (R\$ 1)					DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - MÉTODO INDIRETO - (R\$ 1)									
ATIVO					PASSIVO					EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - (R\$ 1)					EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - MÉTODO INDIRETO - (R\$ 1)				
CIRCULANTE					CIRCULANTE					EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - (R\$ 1)					EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - MÉTODO INDIRETO - (R\$ 1)				
Caixa e equivalentes de caixa					Fornecedores					RECEITA LÍQUIDA					1. ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Contas a receber de clientes					Empréstimos e financiamentos					CUSTOS DAS VENDAS					Resultado líquido do exercício				
Estoque					Obrigações trabalhistas					RESULTADO BRUTO					Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais - despesas (receitas) que não afetaram o caixa e equivalentes de caixa:				
Impostos e contribuições a recuperar					Obrigações tributárias					RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS					Depreciação e amortização				
Partes relacionadas					Outras contas a pagar					Despesas com vendas					Baixa no imobilizado				
Participação em consórcio					PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Despesas gerais e administrativas					Juros sobre empréstimos e financiamentos				
Outras contas a receber					Capital social					Despesas tributárias					Equivalência patrimonial				
NÃO CIRCULANTE					Reservas de capital					Despesas com o pessoal					Variação nas contas de ativos e passivos				
Realizável a longo prazo					Reservas de lucros					Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas					Contas a receber de clientes e outros				
Depósito judicial					Capital social					Resultado de equivalência patrimonial					Estoques				
Partes relacionadas					Reservas de capital					RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS					Impostos e contribuições a recuperar				
Outras contas a receber					Reservas de lucros					RESULTADO FINANCEIRO					Participação em consórcio				
Investimentos					Capital social					Receitas financeiras					Outras contas a receber				
Imobilizado					Reservas de capital					Despesas financeiras					Depósito judicial				
Intangível					Reservas de lucros					Despesas tributárias					Fornecedores				
TOTAL DO ATIVO					TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL					Obrigações trabalhistas				
621.640.914					489.560.271					Corrente					Obrigações tributárias				
										- Por ação do capital social final					Outras contas a pagar				
										DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINOS EM 31/12/2022 E 2021 - (R\$ 1)					CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
										RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					2. ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
										OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES					Aquisição de imobilizado				
										RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO					Aquisição de intangível				
										Movimentação dos investimentos:					Aquisição dos investimentos				
															Reccebimento de dividendos de controladas				
															CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
															3. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
															Empréstimos e financiamentos, líquidos				
															Partes relacionadas				
															Aporte de capital dos acionistas				
															CAIXA GERADO (UTILIZADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
															Variação EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
															Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa				
															Saldo final de caixa e equivalentes de caixa				
															c. Resumo de equivalência patrimonial:				
															Equivalência patrimonial				
															Movimentação 2022				
															Amortização				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/2021				
															Saldo em 31/12/2022				
															Saldo em 31/12/202				

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D2CB-4EBB-C9A2-9873> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2CB-4EBB-C9A2-9873



Hash do Documento

DCBC2B7C8153C2325C6866D534B23BD97D64C24FC929B46AED9BCAD84EF17F18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ão) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:40 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C8EB-5B3E-488C-5337> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8EB-5B3E-488C-5337



Hash do Documento

E44699233B12E0BE188EAC6D8193C5ECC863FA28961D1DBF7346D05A91E7FC4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ão) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:40 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D50-D7E0-F552-B996> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D50-D7E0-F552-B996



Hash do Documento

49320DEE5028458B693A43AFA0CF1EC0572C3D69539992F727C31BA992D17220

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ão) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:41 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 1.1. Em 10 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social, situada na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 44, Sala 4, Itaim Bibi, CEP 04532-001, compareceram todos os acionistas da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. ("Companhia") e, como representam a totalidade de seu capital social foi dispensada a publicação de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **II. MESA:** 2.1. **Presidente** – Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa ("Presidente"); e **Secretária** – Thais de Castro Monteiro ("Secretária") **III. ORDEM DO DIA:** 3.1. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária da Companhia ("Assembleia"), passando a ler os itens da ordem do dia a serem objeto de deliberação na presente Assembleia: **(I)** aprovar a realização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirográfica, com instituição de patrimônio separado ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente para distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, de 2 de janeiro de 2023 ("Código ANBIMA"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta") e **(II)** autorizar os diretores da Companhia para, observados o disposto no estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), praticar e celebrar todos quaisquer atos e/ou negócios jurídicos, respectivamente, necessários e/ou relacionados à deliberação prevista no item (I) acima, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definido). **IV. DELIBERAÇÕES:** 4.1. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Srs. Acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados acerca da necessidade de realização da Emissão, os acionistas deliberaram, por unanimidade: **(I)** Aprovar, conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão, com as seguintes características: **a) Número da Emissão:** Esta será a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia. **b) Séries:** A Emissão será realizada em duas séries. **c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo até R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série, observando o Montante Mínimo (definido abaixo). **d) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas até 100.000 (cem mil) Debêntures, sendo até 95.000 (noventa e cinco mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e até 5.000 (cinco mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). **e) Destinação dos Recursos:** Os recursos decorrentes da subscrição e integralização das Debêntures deverão ser acolhidos pela Companhia na Conta Centralizadora (conforme será definido na Escritura de Emissão), submetida ao regime fiduciário instituído sobre o Patrimônio Separado, e atrelada ao patrimônio separado constituído em favor dos titulares das Debêntures ("Patrimônio Separado"). A Companhia utilizará os recursos provenientes da subscrição e integralização das Debêntures para pagamento do preço de aquisição das cédulas de crédito bancários emitidas por clientes do Banco Arbi S.A. (inscrito no CNPJ sob o nº 54.403.563/0001-50) ("Emitentes" e "Bancarizador", respectivamente), em favor do Bancarizador, originadas da concessão de operação de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003 ("Lei 10.820") ("CCB"), sendo as CCB endossadas à Companhia pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multi Consignatários, inscrita no CNPJ sob nº 28.720.593/0001-42, pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia I, inscrito no CNPJ sob o nº 28.796.939/0001-23, e pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Multiestratégia II, inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.816/0001-44 ("Endossantes"), nos termos dos respectivos Instrumentos Particular de Endosso de Cédulas de Crédito Bancário, sem Cobrigação e Outras Avenças, a serem celebrados entre a Companhia e os Endossantes ("Instrumentos de Endosso"), observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme será definido na Escritura de Emissão), pagamento das despesas relacionadas à emissão, de responsabilidade da Companhia ("Despesas") e composição do fundo de despesas constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das Despesas, bem como as demais disposições a serem previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação. Em caso de distribuição parcial, os valores serão alocados respeitada a proporção de colocação total das Debêntures. **f) Colocação e Procedimentos de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série, observando o Montante Mínimo mobiliários na qualidade de instituição intermediária da Oferta contratada pela Companhia para atuar na estruturação e coordenação da Oferta ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirográfica com Instituição de Patrimônio Separado para Distribuição Pública, da 4ª (Quarta) Emissão da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição") e serão destinadas exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais. **g) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture corresponderá, na Data de Emissão, a R\$1.000,00 (um mil reais). **h) Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **i) Distribuição Parcial das Debêntures:** Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que observado o montante mínimo de 10.000 (dez mil) Debêntures, sendo 9.500 (nove mil e quinhentas) Debêntures da Primeira Série e 500 (quinhentas) Debêntures da Segunda Série, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem efetivamente subscritas e integralizadas serão canceladas pela Companhia. Caso não seja possível a colocação do Montante Mínimo junto aos Investidores Profissionais, a Emissão será cancelada e a Emissão será automaticamente cancelada, devendo a Companhia devolver quaisquer valores que tenha recebido dos Investidores Profissionais no âmbito da Emissão, em moeda corrente nacional, sem quaisquer deduções ou acréscimos. Caso haja colocação de Debêntures em montante inferior ao Valor Total da Emissão na primeira Data de Integralização das Debêntures, observado o Montante Mínimo e observado o Período de Distribuição, o saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia, o que será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova convocação societária ou de realização de Assembleia Geral de Debênturistas. **j) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 81 (oitenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2030 da Primeira Série ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as debêntures da Segunda Série terão o prazo de vencimento de 105 (cento e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2032 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e em 15 de janeiro de 2034 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, as "Datas de Vencimento"). **k) Forma, tipo e comprovação de titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteles ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme será definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por este extrato em nome da Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. **l) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **m) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, com instituição de Patrimônio Separado. Não há garantia real ou fluante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Companhia; **n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures, previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição das Debêntures organizado pelo Coordenador Líder, conforme procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"), podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, deverá ser aplicado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de integralização das Debêntures ("Data de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de integralização. **o) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas na B3 para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **p) Preferência, Prioridade e Subordinação:** Observadas a Ordem de Alocação de Recursos e demais disposições a serem previstas na Cláusula 11 da Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão preferência e prioridade sobre as Debêntures da Segunda Série, para efeitos de pagamento de remuneração e/ou amortização. **q) Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária das Debêntures. **r) Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Observados os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado (conforme definido abaixo), sobre o valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures, inclusive,

juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread ou sobretaxa de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou integral liquidação das Debêntures (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **s) Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Observados os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos das Debêntures e ao Pagamento Condicionado, sobre o valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão, a partir da Data de Início da Rentabilidade Unitário das Debêntures, inclusive, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread ou sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ou integral liquidação das Debêntures (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto, com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures", calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. **t) Prêmio de Subordinação:** Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado, após (i) o pagamento integral da Remuneração das Debêntures, e (ii) a Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, a Amortização Extraordinária Facultativa, a Amortização Extraordinária Obrigatória e o Resgate Antecipado Facultativo Total, os titulares das Debêntures da Segunda Série receberão, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série um prêmio equivalente a 100% (cem por cento) da receita residual do Lastro das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos ("Prêmio de Subordinação"). Caso aplicável, a Companhia, com a anuência dos Debenturistas, informará ao escriturador das Debêntures e à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, da ocorrência do pagamento de Prêmio de Subordinação, bem como o seu valor, o que deverá observar os termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **u) Pagamento Condicionado e Subordinação das Debêntures da Segunda Série:** Os pagamentos devidos pela Companhia referentes à Amortização Ordinária, à Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Facultativa, à Remuneração das Debêntures e ao Prêmio de Subordinação, com relação às Debêntures, e demais valores devidos pela Companhia aos Debenturistas, no âmbito da presente Emissão, estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, das CCB pelos Emitentes ("Pagamento Condicionado"). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados à Amortização Ordinária, Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Facultativa, à Remuneração das Debêntures e ao Prêmio de Subordinação, com relação às Debêntures, e demais valores devidos pela Companhia aos Debenturistas, no âmbito da presente Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos recursos devidos pelos Emitentes no âmbito das CCB, não constituirá em inadimplemento por parte da Companhia, não sendo devidos encargos moratórios ou qualquer outro tipo de remuneração. Fica estabelecido que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora também poderão ser utilizados para a realização dos pagamentos devidos pela Companhia aos Debenturistas conforme listados na Escritura de Emissão. **v) Pagamento da Remuneração:** Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e o Pagamento Condicionado, a Remuneração das Debêntures das respectivas Séries será paga, pela Companhia, ordinariamente, todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir de junho, inclusive ("Datas de Pagamento"). **w) Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:** Observada a Ordem de Alocação de Recursos e do Pagamento Condicionado, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado, em cada Data de Pagamento, conforme cronograma de amortização constante da Escritura de Emissão, caso haja recursos para tal, nos termos da Ordem de Alocação de Recursos ("Amortização Ordinária da Primeira Série"). **x) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia nas datas de pagamento definidas na Escritura de Emissão, utilizando, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **y) Garantias:** Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, prestadas pela Companhia ou qualquer terceiro (sem prejuízo da instituição do regime fiduciário e consequente criação do Patrimônio Separado). **z) Recompra em caso de Evento Resolutivo:** Se, a qualquer momento, até a liquidação integral das Debêntures, ocorrer algum dos Eventos Resolutivos (conforme definidos nos Instrumentos de Endosso), os Endossantes estarão obrigados, em caráter irrevogável e irretratável, a recomprar da Companhia às CCB sujeitas ao referido Evento Resolutivo pelo valor referente ao Preço de Resolução da Primeira Série (conforme definido nos Instrumentos de Endosso) ("Recompra das CCB"). **aa) Amortização Extraordinária Obrigatória:** Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente em caso de Recompra das CCB observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ("Amortização Extraordinária Obrigatória" e "Limite da Amortização Extraordinária", respectivamente), conforme procedimentos previstos na Escritura de Emissão. **bb) Amortização Extraordinária Facultativa:** Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado, a Companhia, a seu exclusivo critério e desde que atendida as condições a serem definidas na Escritura de Emissão, observado o Limite da Amortização Extraordinária, poderá amortizar extraordinariamente: (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso os recursos provenientes do Lastro das Debêntures da Primeira Série e (ii) tenha sido atingido o Limite da Amortização Extraordinária das Debêntures da Primeira Série, a Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série; e (iii) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, caso já tenha ocorrido de integral quitação das Debêntures da Primeira Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"), conforme procedimentos previstos na Escritura de Emissão. **cc) Resgate Antecipado Facultativo Total:** Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos e ao Pagamento Condicionado, a Companhia poderá, em uma Data de Pagamento, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das CCB excedam os valores necessários para realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, caso (i) o montante de recursos proveniente dos Lastros das

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C22E-BD28-9602-1922> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C22E-BD28-9602-1922



Hash do Documento

F2BDA131F39B315B5F8D554A88E04A0C84D7E154BAB6B6EB5D3C55112074FCA4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ão) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:41 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E4B6-EF57-57F7-96A5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4B6-EF57-57F7-96A5



Hash do Documento

B9D91A872A805293CE2CC5DD2BFA77CD0948F96B867DAA4CC70D9CEF20E7CA7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(ão) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:41 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3937-C67C-730B-A37C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3937-C67C-730B-A37C



Hash do Documento

ED03B53BC2E24421BA86DB04943A001DDB96C8B099BFFD697A3696082B8F587E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- ☒ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/04/2023 05:41 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

